



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 047/2019

Dispõe sobre a alteração na Lei 1.259/2018 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei

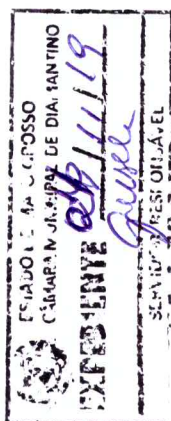
Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº. 1.259, de 19 de dezembro de 2018, passa ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 43% (quarenta e três por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 29 de outubro de 2019.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 047/2019, cuja súmula dispõe: ***“Dispõe sobre a alteração na Lei 1.259/2018 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e dá outras providências.”***

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de aumentar o limite de créditos adicionais suplementares, durante o exercício financeiro de 2019, de 30% (trinta por cento) para 43% (quarenta e três por cento); Portanto, haverá um acréscimo de apenas 13%.

2. A aprovação do presente projeto é de extrema relevância para o equilíbrio orçamentário do Executivo Municipal, na medida em que, durante a execução financeira, foi necessário realizar adaptações orçamentárias para frente às despesas que surgiram em 2019, e também para garantir maior flexibilidade orçamentária;

3. Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis.

Atenciosamente

Diamantino – MT, 29 de outubro de 2018.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal